



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 82. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho (GT) para definir os parâmetros de implementação do Programa *Thundera*.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 14, *caput*, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução CNMP nº 92/2013), e no art. 1º, inciso XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57/2016, bem como o que consta do Processo Administrativo SEI nº 19.00.6100.0001946/2021-20, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de definir os parâmetros necessários à implementação do Programa “Thundera”.

Art. 2º Designar como Membros do Grupo de Trabalho:

- I – Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral;
- II – Secretário de Tecnologia da Informação;
- III – Secretário de Gestão Estratégica;
- IV – Secretário de Administração.

Art. 3º O GT será coordenado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral.

Parágrafo único. O Coordenador poderá convidar representantes das Unidades da Secretaria-Geral do CNMP para participar de reuniões do GT, com o objetivo de subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 4º O GT definirá:

- I – o processo de análise de dados;
- II – as diretrizes sobre as trilhas de capacitação;
- III – a identidade visual dos painéis gerenciais;
- IV – a forma e a periodicidade de divulgação dos painéis gerenciais;

V – as responsabilidades das Secretarias.

Art. 5º O GT concluirá os trabalhos no prazo de até sessenta dias, com a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa formal.

Art. 6º Os produtos a serem implementados decorrentes da ação deste Grupo de Trabalho deverão ser acompanhados de forma continuada nas Reuniões de Monitoramento Mensal (RMM).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA